

Resolução nº : 14286/98
Protocolo nº : 36501/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal realizada pelo Município de São Pedro do Ivaí, nos termos do Parecer nº 7222/98 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos deste Tribunal;

II - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação junto a esta Corte das providências quanto à presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente